



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**LEI Nº 4.707, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

Altera dispositivos da Lei nº 4.564, de 23 de março de 2023, que “Autoriza a concessão de subvenção econômica ao transporte público coletivo convencional de passageiros por ônibus do Município de Santa Luzia”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do *caput* do art. 1º da Lei nº 4.564, de 23 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

II - para o ano de 2024: R\$ 5.399.788,80 (cinco milhões trezentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) já considerado o reajuste tarifário.”

Art. 2º O inciso II do *caput* do art. 2º da Lei nº 4.564, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

II - para o ano de 2024: R\$ 372.075,10 (trezentos e setenta e dois mil setenta e cinco reais e dez centavos) nos meses de janeiro a março e R\$ 475.951,50 (quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) nos meses de abril a dezembro, já considerado o reajuste tarifário.

.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 03 de abril de 2024.

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida  
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 03.04.24
NOME: Carla Rúbia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167
SETOR DE PROTOCOLO